



# SENADO FEDERAL

## INDICAÇÃO N° 84, DE 2023

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que edite, com urgência, atos administrativos para permitir a adoção de medidas trabalhistas alternativas e para instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, visando o enfrentamento do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

**AUTORIA:** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

INDICAÇÃO N° , DE 2023

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que edite, com urgência, atos administrativos para permitir a adoção de medidas trabalhistas alternativas e para instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, visando o enfrentamento do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

Sugerimos ao Poder Executivo federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF -, a edição, com urgência, de atos administrativos para permitir a adoção de medidas trabalhistas alternativas e para instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – inclusive com o pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - BEm –, visando o enfrentamento do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, reconhecido pela Portaria MIDR/SNPDC nº 2.852, de 7 de setembro de 2023, com base nos arts. 2º e 24 da lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, que *autoriza o Poder Executivo federal a dispor sobre a adoção, por empregados e empregadores, de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para enfrentamento das consequências sociais e*



Assinado eletronicamente por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1079443747>



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

*econômicas de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Poder Executivo federal.*

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Rio Grande do Sul enfrenta uma crise humanitária de proporções gigantescas em decorrência da passagem de um ciclone, de chuvas torrenciais, enchentes e inundações que se estendem pelo estado. Até o presente momento, conforme dados da Defesa Civil, são, no mínimo, 42 pessoas vitimadas, 46 desaparecidas, 224 feridas e mais de 25 mil forçadas a sair de suas casas.

Essa crise levou o Governo Federal a reconhecer, por intermédio da Portaria MIDR/SNPDC nº 2.852, de 7 de setembro de 2023, o estado de calamidade pública em 79 municípios do Rio Grande do Sul. Esse número, contudo, tende a aumentar haja vista a dimensão que a catástrofe tem alcançado – a listagem feita pelo Governo Estadual elenca, atualmente, 92 municípios.

Neste momento, portanto, é preciso que os maiores esforços sejam direcionados para o enfrentamento dessa crise humanitária e para o acolhimento e resguardo de suas vítimas. Assim, visando utilizar todas as ferramentas que estão à disposição do Governo Federal, realizamos a presente indicação para que as medidas previstas pela lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, sejam adotadas em sua plenitude, indo desde medidas trabalhistas alternativas até a instituição do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – com especial enfoque dado ao pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - BEm.

Frisa-se que tais medidas dependem apenas da edição de atos administrativos por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme dispõe o § 1º do art. 2º e o § 1º do art. 24, todos da lei nº 14.437, de 2022. Ademais, elas são fundamentais para minorar os danos e garantir, tanto quanto possível, a preservação dos empregos, da renda e da atividade econômica no Rio Grande do Sul. Ainda, as medidas serão capazes de propiciar melhores condições para o soerguimento e a recuperação das regiões atingidas.





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

Por fim, visando dar resposta ágil às prementes necessidades da população do nosso Rio Grande do Sul, solicito que esta indicação seja tratada com a máxima prioridade e que as medidas aqui consignadas sejam implementadas com a urgência necessária.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**  
**Progressistas / RS**

CSC